



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



EDITAL DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI**, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 064/2025 do dia 28 de março de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, em conformidade com o Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará abertura da DISPENSA PRESENCIAL, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos correspondentes.

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação da Unidade Escolar Timóteo Barroso Leal, localizada no município de Nova Santa Rita/PI, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos do processo.			
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de janeiro de 2026.			
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de janeiro de 2026 às 09:00 horas			
ENDEREÇO PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS: E-MAIL: licitaprefnsr@gmail.com , ou ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, Estado do Piauí - Setor de Licitações, localizada na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/			
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ ☐ Estimado ☐ Máximo ☒ Referência		Orçamento Sigiloso ☐ Sim ☒ Não
NATUREZA DO OBJETO:	☐ Aquisição ☐ Serviço ☒ Obras e Serviços de Engenharia		
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.		
INFORMAÇÕES			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Edson Lopes Passos			
E-MAIL: licitaprefnsr@gmail.com		TELEFONE DE CONTATO: (89) 99935-0148	
ENDEREÇO: Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI			
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será utilizado obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.			



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PARTE ESPECÍFICA	
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral; ✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ Por GRUPO (LOTE) ☐ Por ITEM ☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. ☒ GLOBAL
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto **“Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação da Unidade Escolar Timóteo Barroso Leal, localizada no município de Nova Santa Rita/PI, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos do processo”**.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As licitantes encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, através do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial, no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

3.2 A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os documentos elencados neste item, apresentada em uma via digital, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem; estando devidamente assinada pelo responsável da empresa e engenheiro responsável pela obra (sob pena de desclassificação na ausência das assinaturas), com a respectiva identificação do subscritor;

3.2.1 Valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, conforme modelo ANEXO VII - ORÇAMENTO, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



a) No preço proposto deverão estar incluídos todos encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

b) Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irreajustáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

c) A licitante deverá consignar o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma;

3.2.3 Deverá ser apresentada carta proposta comercial conforme modelo apresentado no ANEXO VI, sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante;

3.2.4 Orçamento detalhado da obra em planilha, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa, contemplando todos os insumos básicos necessários à execução dos serviços, e a devida composição dos preços, sob pena de desclassificação.

3.2.5 Cronograma Físico Financeiro, nos termos do art. 39, inciso I, alínea 'a' da Lei 14.133/2021;

3.2.6 Não se admitirá proposta que apresente valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor previsto, nos termos do art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021;

3.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 59 da Lei 14.133/2021;

3.3 A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4 A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.7 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta enviada o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.



4.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Será desclassificada a proposta que:

4.5.1 Contiver vícios insanáveis;

4.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

CAPÍTULO V – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 O fornecedor que deixar de apresentar a “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

5.3 Nos preâmbulos do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes;

5.4 Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5 Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.1 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.



5.5.2 No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

5.6 A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, situada na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.

6.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

6.5.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual.

6.5.3 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



6.5.4 SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.5 SOCIEDADE SIMPLES: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

6.5.6 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5.7 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização da Dispensa.

6.5.8 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: Decreto de autorização;

6.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO.

6.5.10 Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

6.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.6.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.6.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

6.6.7 Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/1999 e inciso V do art. 13 do Decreto nº 3.555/2002, a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso



ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.7.2 A empresa licitante deverá apresentar comprovante de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

6.8.1 Registro da Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no Estado do Piauí, com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação. Em se tratando de licitante de outro Estado, comprovar visto ou protocolo do CREA-PI, nos termos do art. 67, inciso V da Lei 14.133/2021;

6.8.2 Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente na área de Engenharia Civil, nos termos do art. 67, inciso I da Lei 14.133/2021;

6.8.2.1 A comprovação do vínculo empregatício do profissional se dará mediante Cópia da ficha de registro de empregado ou cópia do Contrato Particular de Prestação de Serviços, caso o profissional ou profissionais que a licitante indicar como responsável ou responsáveis técnicos para a execução da obra não ser(em) sócio(s) da licitante. Sendo sócio, bastará apresentar cópia do ato constitutivo;

6.8.3 Relação dos nomes da equipe técnica, mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 67, inciso III da Lei 14.133/2021.

6.8.4 Declaração de que visitou o local onde serão executadas as obras e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI da Lei 14.133/2021;

6.8.6 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Contratos Administrativos com entes públicos e/ou outros documentos, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo conter:

- a) Especificação dos serviços executados;
- b) Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término);
- c) Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato.

6.8.8 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1 Alvará de licença de funcionamento;

6.9.2 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor, que prestará os serviços objeto deste certame dentro do prazo estabelecido no Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



6.9.3 A licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento e atendimento às regras do Edital.

6.9.4 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

6.9.5 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

6.9.6 Certidão Emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

6.9.7 Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

6.9.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

6.9.9 Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

CAPÍTULO VII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 Depois de ratificado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

7.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES

8.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Santa Rita-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



h) Não mantiver a proposta.

CAPÍTULO IX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 540 - FUNDEB TRANSF DE IMPOSTO / 541 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 542 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 543 – RECURSO FUNDEB VAAR / 546 – RECURSO FUNDEB ETI / 706 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS UNIÃO / 710 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADO / 720 - FUNDO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0014.1015.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES / 12.361.0014.1079.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR / 12.361.0014.2037.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL / 12.361.0014.2042.0000 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADES ESCOLARES / 12.361.0014.1046.0000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES

CAPÍTULO XI – DA VISITA TÉCNICA

11.1 A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

11.2 O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

11.3 Ao Agente de Contratação do município é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO

13.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.



CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O procedimento será divulgado no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÕES WEB - TCE/PI.

14.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.8 Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

CAPÍTULO XV – DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados:

15.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

15.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;

15.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

15.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

15.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores;

15.1.6 Anexo VI – Modelo de Carta Proposta Comercial.

15.1.7 Anexo VII - Orçamento



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



CAPÍTULO XVI – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João do Piauí-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Rita-PI, 12 de janeiro de 2026.

Edson Lopes Passos
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação da Unidade Escolar Timóteo Barroso Leal, localizada no município de Nova Santa Rita/PI, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos do processo”.

II – DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações e demais normas pertinentes.

III – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A abertura do processo de Contratação Direta na forma de **Dispensa**, para a “**Contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e adequação da Unidade Escolar Timóteo Barroso Leal, localizada no município de Nova Santa Rita/PI**”, justifica-se para assegurar a continuidade e a segurança do serviço público educacional, diante da necessidade imediata de adequações estruturais, de acessibilidade e de segurança predial, mitigando riscos aos usuários e evitando prejuízos ao calendário letivo.

3.2 Podemos destacar alguns pontos que justificam a Contratação:

3.2.1 Urgência e Necessidade: A reforma e adequação da unidade escolar são indispensáveis para garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes e funcionários, assim como para assegurar a continuidade das atividades educacionais de forma adequada e segura.

3.2.2 Especificidade Técnica: A contratação de uma empresa especializada é essencial devido aos requisitos técnicos específicos envolvidos no projeto. Apenas uma empresa com experiência comprovada e competência técnica pode assegurar que as soluções adotadas estejam em conformidade com as normas vigentes e atendam às especificações técnicas detalhadas.

3.2.3 Eficiência e Agilidade: O procedimento de dispensa presencial pode proporcionar maior agilidade na contratação, permitindo que as obras sejam iniciadas o mais rápido possível, minimizando o impacto das deficiências estruturais no calendário escolar e na qualidade das atividades educacionais.

3.2.4 Conformidade Legal: A medida está em conformidade com as disposições legais que permitem a dispensa de licitação em casos onde a urgência e a especificidade técnica justificam a escolha de um fornecedor que atenda de forma eficaz e imediata às necessidades apontadas.

3.2.5 Transparência e Controle Orçamentário: Todas as ações serão conduzidas conforme as normas públicas de controle e transparência, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e que a execução dos serviços respeite o orçamento estimado e aprovado.

3.3 Esses fatores, conjugados, fundamentam a decisão de prosseguir com uma dispensa presencial, visando otimizar o processo de contratação e garantir que a reforma da unidade escolar seja realizada dentro dos padrões de qualidade e prazo necessários.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



3.4 A contratação será instruída com projeto básico/termo de referência, especificações técnicas, planilha orçamentária, ART/RRT, pesquisa de preços, comprovação de dotação orçamentária e parecer jurídico, garantindo economicidade e aderência técnica.

3.5 A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações e demais normas pertinentes.

3.6 A escolha da dispensa, com pesquisa de mercado e comprovação de preço compatível, mostra-se a solução mais célere e vantajosa para a Administração, resguardando o interesse público e a regularidade do início das atividades escolares.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará até 31 de dezembro de 2026.

V – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

VI – DO UNIVERSO DOS CONCORRENTES

6.1 Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividades equivalente.

VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Os direitos e obrigações tanto do Contratante, representada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Santa Rita/PI, quanto da Contratada, estão detalhadamente descritos no Anexo II - Minuta do Termo de Contrato, documento que integra este Termo de Referência.

7.2 A Minuta do Termo de Contrato deve ser considerado parte integrante e inseparável deste Termo de Referência, estabelecendo todas as condições, responsabilidades, especificações técnicas, e padrões de qualidade que devem ser observados durante a execução do contrato.

7.3 A inobservância das disposições contidas no Termo de Referência por qualquer das partes implicará a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na legislação vigente.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 540 - FUNDEB TRANSF DE IMPOSTO / 541 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 542 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 543 – RECURSO FUNDEB VAAR / 546 – RECURSO FUNDEB ETI / 706 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS UNIÃO / 710 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADO / 720 - FUNDO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0014.1015.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES /
12.361.0014.1079.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR /
12.361.0014.2037.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL /
12.361.0014.2042.0000 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADES ESCOLARES / 12.361.0014.1046.0000 -
CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES

IX – DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As participantes deverão apresentar propostas escritas até o dia 16 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, através do e-mail: licitaprefnsr@gmail.com e/ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.

9.2 Após abertas as propostas, o licitante que apresentar a proposta classificada mais vantajosa para a administração, este terá um prazo, a ser estabelecido pelo Agente de Contratação e informado via e-mail, para a entrega da documentação de habilitação.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o menor valor.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

11.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

11.4 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

11.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 11.6.1 Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;
- 11.6.2 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.6.3 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

XII – DA RESCISÃO

12.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÕES WEB - TCE/PI.

XIV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação da Unidade Escolar Timóteo Barroso Leal, localizada no município de Nova Santa Rita/PI, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos do processo.

VALOR PREVISTO: R\$ 119.286,50 (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(EM ANEXO)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, neste ato representada pelo Sr. Heli Marques de Carvalho, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 2.439.770 SSP-PI e CPF nº 008.303.453-61, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu XXXXXXXXX, o Sr.(a) XXXXXXXXXX, inscrito no XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.807/2025, Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 “Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação da Unidade Escolar Timóteo Barroso Leal, localizada no município de Nova Santa Rita/PI, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos do processo.”

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

- 2.1.1. Receber os serviços de reforma e adequação da Unidade Escolar Timóteo Barroso Leal, nos termos e condições pactuadas;
- 2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos na legislação aplicável, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas;
- 2.1.3. Receber relatórios detalhados das etapas concluídas da obra e dos materiais utilizados, após a conclusão de cada fase dos serviços.

2.2 São direitos da Contratada:

- 2.2.1. Receber a remuneração pelos serviços prestados, conforme os preços e condições delineadas neste Contrato;
- 2.2.2. Sugerir à Contratante técnicas alternativas de construção, visando maior eficiência e qualidade na conclusão da obra.

2.3 São deveres da Contratante:

- 2.3.1 Definição Clara do Escopo:** Elaborar e fornecer especificações detalhadas do projeto, incluindo plantas, especificações técnicas, e cronogramas. Isso garante que a contratada compreenda exatamente o que é esperado.
- 2.3.2 Supervisão e Fiscalização:** Designar profissionais qualificados para fiscalizar a execução das obras, monitorando se são cumpridos os critérios de qualidade, os prazos estabelecidos e o orçamento estipulado.
- 2.3.3 Cumprimento das Obrigações Contratuais:** Garantir que todos os termos do contrato sejam cumpridos, incluindo prazos de pagamento, apoio logístico necessário e fornecimento de materiais, se for o caso.



- 2.3.4 Gestão dos Pagamentos:** Efetuar os pagamentos segundo o cronograma financeiro definido no contrato, condicionados ao cumprimento das etapas de trabalho previamente estabelecidas e aprovadas.
- 2.3.5 Comunicação Aberta e Eficiente:** Manter uma linha de comunicação clara e aberta com a empresa contratada para resolver prontamente quaisquer questões que possam surgir durante o andamento das obras.
- 2.3.6 Garantia de Segurança no Local:** Assegurar que o local esteja em conformidade com as normas de segurança, disponibilizando e exigindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos adequados.
- 2.3.7 Aprovação de Alterações:** Qualquer mudança no escopo ou no cronograma deve ser formalmente aprovada e documentada, considerando os impactos financeiros e de prazo.
- 2.3.8 Avaliação de Desempenho:** Após a entrega dos serviços, avaliar o desempenho da empresa contratada, incluindo a qualidade do serviço prestado e a aderência aos termos contratuais, para futuras referências e ajustes, se necessário.
- 2.3.9** Disponibilizar projeto básico/termo de referência, especificações e planilha orçamentária atualizadas.
- 2.3.10** Garantir dotação orçamentária, emitir nota de empenho e realizar pagamentos nos prazos contratuais.
- 2.3.11** Designar gestor e fiscal do contrato, com apoio técnico, registrando medições e ocorrências.
- 2.3.12** Entregar a ordem de serviço e assegurar acesso ao canteiro, desocupação de áreas e pontos de energia/água quando aplicável.
- 2.3.13** Acompanhar e medir os serviços, atestar notas fiscais, aplicar glosas quando cabíveis e autorizar reajustes/repactuações conforme a lei.
- 2.3.14** Responder tempestivamente a solicitações, dirimir dúvidas técnicas e deliberar sobre alterações/aditivos dentro dos limites legais.
- 2.3.15** Aplicar sanções em caso de inadimplemento, observando contraditório e ampla defesa.
- 2.3.16** Preservar bens públicos e providenciar licenças/autorizações que forem de sua responsabilidade.
- 2.3.17** Essas obrigações da contratante são essenciais para garantir que a contratada tenha todas as condições necessárias para realizar a obra eficientemente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 2.3.18** Cumprir rigorosamente esses deveres garante que o processo de contratação e execução das obras seja conduzido de forma transparente, eficiente e nos melhores interesses da instituição contratante

2.4 São obrigações da Contratada:

- 2.4.1. Cumprimento das Especificações Técnicas:** Seguir rigorosamente as especificações técnicas, plantas e cronogramas fornecidos pela Contratante, garantindo que os serviços sejam realizados conforme o previsto e aprovado.
- 2.4.2 Execução Dentro do Prazo:** Realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do contrato, comunicando prontamente qualquer atraso ou impedimento que possa impactar a entrega.
- 2.4.3 Qualidade nos Materiais e Serviços:** Utilizar materiais de boa qualidade e mão de obra qualificada, assegurando que o resultado final atenda aos padrões de qualidade especificados no contrato.
- 2.4.4 Conformidade com Normas de Segurança:** Garantir que todas as atividades sejam executadas de acordo com as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva quando necessário.
- 2.4.5 Relatório de Progresso:** Fornecer regularmente relatórios de progresso à Contratante, indicando o status das obras, etapas concluídas e quaisquer dificuldades encontradas.



2.4.6 Responsabilidade por Danos: Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou ao próprio local da obra em decorrência das atividades realizadas, tomando as devidas providências para correção.

2.4.7 Cooperação com a Fiscalização: Facilitar o trabalho dos profissionais designados pela Contratante para fiscalização, atendendo a solicitações para ajustes e correções quando necessário.

2.4.8 Documentação e Licenças: Fornecer todas as licenças e autorizações exigidas para a execução das obras, bem como a documentação relacionada ao cumprimento das normas ambientais e urbanísticas.

2.4.9 Garantia dos Serviços: Oferecer garantias sobre os serviços realizados por um período determinado após a conclusão, conforme estipulado no contrato, e corrigir quaisquer defeitos ou falhas identificadas nesse período.

2.4.10 Confidencialidade e Ética: Manter a confidencialidade de informações sensíveis obtidas durante a execução do contrato e agir de maneira ética e profissional em todas as interações relacionadas ao projeto.

2.4.11 Cumprir legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho; manter CND's vigentes.

2.4.12 Respeitar prazos, turnos autorizados e calendário escolar, evitando interrupções das atividades.

2.4.13 Executar medições mensais, apresentar boletins de medição, NF, encargos e documentação comprobatória.

2.4.14 Corrigir, às suas expensas, vícios, defeitos e serviços em desacordo; refazer o que for rejeitado.

2.4.15 Proteger e responder por danos a pessoas, bens públicos e de terceiros; manter seguros obrigatórios.

2.4.16 Gerir resíduos, realizar limpeza contínua e destinação ambientalmente adequada.

2.4.17 Comunicar interferências, achados e imprevistos; solicitar ordens formais para alterações.

2.4.18 Essas obrigações garantem que a Contratada execute os serviços de forma eficiente, cumprindo os requisitos contratuais e assegurando o sucesso do projeto de reforma e adequação.

CLÁUSULA III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços pela empresa contratada deve seguir um procedimento organizado e sistemático para garantir a qualidade e a eficiência da execução do projeto. Aqui estão as diretrizes sobre como essa prestação deve proceder:

3.1.1 Planejamento Inicial:

3.1.1.1 Realizar uma reunião de início com a Contratante para alinhar expectativas, revisar o escopo do projeto e discutir o cronograma de execução.

3.1.1.2 Elaborar um planejamento detalhado das etapas da obra, incluindo a alocação de recursos e o cronograma de atividades.

3.1.2 Mobilização:

3.1.2.1 Preparar o canteiro de obras, incluindo a instalação de sinais de segurança e a organização do espaço para armazenamento de materiais.

3.1.2.2 Mobilizar equipes de trabalho, garantindo que todos os envolvidos estejam cientes de suas funções e das normas de segurança.

3.1.3 Execução dos Serviços:

3.1.3.1 Realizar os serviços conforme o cronograma e as especificações técnicas, seguindo as melhores práticas de construção.

3.1.3.2 Em cada etapa, assegurar a qualidade dos materiais e serviços prestados, realizando testes de qualidade quando necessário.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



3.1.4 Acompanhamento e Controle:

3.1.4.1 Monitorar o andamento das atividades, registrando o progresso e identificando eventuais desvios do cronograma.

3.1.4.2 Realizar reuniões periódicas com a equipe e a Contratante para discutir o andamento da obra e resolver problemas.

3.1.5 Comunicação com a Contratante:

3.1.5.1 Manter uma comunicação constante e transparente com a Contratante, informando sobre a evolução do projeto e quaisquer dificuldades que possam surgir.

3.1.5.2 Solicitar aprovações formais para alterações que impactem o projeto original, como mudanças no escopo ou nos materiais.

3.1.6 Documentação:

3.1.6.1 Manter um registro completo de toda a documentação relacionada à execução dos serviços, incluindo faturas, notas fiscais, laudos de qualidade e relatórios de progresso.

3.1.6.2 Documentar qualquer incidente ou ocorrência significativa que ocorra durante a prestação dos serviços.

3.1.7 Finalização dos Serviços:

3.1.7.1 Concluir todas as atividades conforme o estipulado no contrato, garantindo que todas as áreas da obra estejam devidamente acabadas e em conformidade com os padrões acordados.

3.1.7.2 Realizar uma revisão final com a Contratante para a entrega da obra, garantindo que todas as expectativas tenham sido atendidas.

3.1.8 Entrega e Garantia:

3.1.8.1 Entregar a obra formalmente à Contratante, apresentando toda a documentação necessária, como garantias dos serviços e instruções de manutenção.

3.1.8.2 Estar disponível para a realização de ajustes ou correções que possam ser identificadas durante o período de garantia.

3.2 A obra deverá ser entregue até o dia 13 de fevereiro de 2026, dentro dos parâmetros e normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....), conforme Planilha Orçamentária em anexo a este Termo de Contrato;

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 540 - FUNDEB TRANSF DE IMPOSTO / 541 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 542 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 543 - RECURSO FUNDEB VAAR / 546 - RECURSO FUNDEB ETI / 706 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS UNIÃO / 710 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADO / 720 - FUNDO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0014.1015.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES / 12.361.0014.1079.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR / 12.361.0014.2037.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL / 12.361.0014.2042.0000 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADES ESCOLARES / 12.361.0014.1046.0000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Os serviços de reforma e adequação da Unidade Escolar Timóteo Barroso Leal serão acompanhados e fiscalizados por um representante designado pela Contratante, conforme os seguintes aspectos:

8.1.1 O representante da Contratante registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em registro próprio, assegurando a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, e monitorando o cumprimento do prazo de vigência do contrato.

8.1.2 Decisões e ações que excedam a competência do representante deverão ser encaminhadas para seus superiores, a fim de que as medidas apropriadas sejam adotadas em tempo hábil.

8.1.3 A fiscalização realizada pela Contratante não exime ou modifica de forma alguma a responsabilidade da Contratada durante a execução dos serviços.

8.1.4 A Contratante pode exigir o afastamento de qualquer funcionário ou representante da Contratada que dificulte a fiscalização ou adote comportamentos incompatíveis com suas funções atribuídas.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

10.2.4 O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.2.9 A decretação de falência;

10.2.10 A dissolução da firma contratada;

10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “10.2.1” a “10.2.12” e “10.2.16” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de São João do Piauí-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Nova Santa Rita-PI, (data da assinatura do contrato).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI

Heli Marques de Carvalho
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no DISPENSA Nº 002/2026, para ***“Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação da Unidade Escolar Timóteo Barroso Leal, localizada no município de Nova Santa Rita/PI, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos do processo”***, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na DISPENSA PRESENCIAL supracitada.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no DISPENSA Nº 002/2026, para ***“Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação da Unidade Escolar Timóteo Barroso Leal, localizada no município de Nova Santa Rita/PI, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos do processo”***, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no DISPENSA Nº 002/2026, para ***“Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação da Unidade Escolar Timóteo Barroso Leal, localizada no município de Nova Santa Rita/PI, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos do processo”***, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (☐) NÃO (☐).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO VI
MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.

REFERÊNCIA: DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, após cuidadoso exame e estudo do Edital da Dispensa Presencial em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para a **“Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação da Unidade Escolar Timóteo Barroso Leal, localizada no município de Nova Santa Rita/PI, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos do processo”**, conforme planilhas em anexo.

Toda documentação do Edital foi recebida e levada em consideração quando da preparação da nossa Proposta. O valor da nossa proposta para execução do objeto do presente Processo Licitatório é de R\$..... (.....), conforme planilha orçamentária detalhada em anexo, e é válida por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua entrega no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pelo Agente de Contratação e seus pares, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Cidade – Estado), (data).

Razão Social da Empresa Licitante
Representante Legal
(RG | CPF)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO VII
ORÇAMENTO
(EM ANEXO)